



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI MUNICIPAL Nº 4.673, DE 26 DE JANEIRO DE 2018 =

“Que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Lucélia”

O Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara em Sessão Extraordinária do dia 26/01/2018, aprovou e eu **PROMULGO** nos termos do § 3º do artigo 259, do Regimento Interno, a seguinte **Lei**:

Art. 1º. - Fica concedida aos agentes políticos (Presidente e Vereadores) do Poder Legislativo de Lucélia, revisão geral anual de seus subsídios, a partir de 1º de janeiro de 2018, no percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), tendo por referência os subsídios vigentes no exercício de 2017.

Parágrafo Único: A percentagem referida no *caput* deste artigo corresponde ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao acumulado de janeiro a dezembro/2017.

Art. 2º. – Referido reajuste incidirá sobre os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do município de Lucélia, e vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

Sala das Sessões “José Firpo”, aos 22 dias do
mês de fevereiro do ano de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIOS

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de
Lucélia, na data supra.

CLARICE MARQUES GUEDES DE ANDRADE

Técnica Legislativo - Escriturária